



ESTADO DE GOIÁS
MUNICÍPIO DE FORMOSA

LEI N.º 314/09, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009.

“Acrescenta cargo e quantitativo na Lei n.º 290/09, de 16.09.2009, que alterou a Lei n.º 055/01 de 03 de dezembro de 2001 - Estrutura Administrativa na forma que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA,

Faço saber que a Câmara Municipal de Formosa, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescentado na Letra B, do Anexo I, da Lei n.º 055/01 de 03 de dezembro de 2001, o seguinte cargo e quantitativo, criado pela Lei n.º 290/09, de 16 de setembro de 2009, que alterou a Lei n.º 055/01, de 03 de dezembro de 2001.

Nome	Quantitativo	Símbolo
Tesoureiro	01	CDS 1

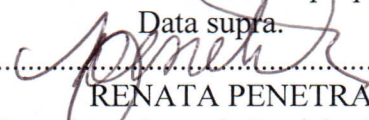
Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 16 de setembro de 2009.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito, em 19 de novembro de 2009.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data supra.


.....
RENATA PENETRA
Superintendente de Legislação e Documentação



ESTADO DE GOIÁS MUNICÍPIO DE FORMOSA

MENSAGEM N.º 091/09, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2009.

ATO DE SANÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA, nos termos do parágrafo 1º do artigo 66 da Constituição Federal, e, artigo 69, inciso III da Lei Orgânica Municipal., **SANCIONO**, integralmente, o Autógrafo de Lei n.º 100/2009, de 13/11/09 - (Projeto de Lei do Executivo), transformado na Lei n.º 314/09 de 19/11/2009 que *“Acrescenta cargo e quantitativo na Lei n.º 290/09, de 16.09.2009, que alterou a Lei n.º 055/01 de 03 de dezembro de 2001 - Estrutura Administrativa na forma que especifica e dá outras providências.”*

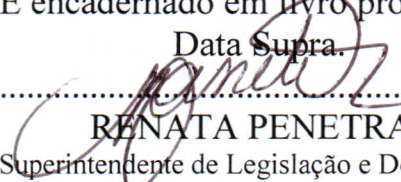
Para que surta os efeitos legais, registre o ato, publique-se e archive-se.

Prefeitura Municipal de Formosa, Gabinete do Prefeito em 19 de novembro de 2009.


PEDRO IVO DE CAMPOS FARIA
PREFEITO MUNICIPAL

Afixado no “placard” de publicidade.
E encadernado em livro próprio.

Data Supra.


.....
RENATA PENETRA
Superintendente de Legislação e Documentação